



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO**

LEI MUNICIPAL Nº 6.751, DE 29 DE SETEMBRO DE 2021.

AUTORIZA O MUNICÍPIO A ALTERAR O
ANEXO I, DA LEI MUNICIPAL Nº
6.666/2020 E ABRIR CRÉDITO
ESPECIAL NO VALOR DE R\$
100.000,00.

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA, Prefeito Municipal de Bento
Gonçalves,

Faço saber, que a Câmara Municipal de Bento Gonçalves
aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º É o Município de Bento Gonçalves autorizado a alterar o
Anexo I, da Lei Municipal nº 6.666, de 05 de novembro de 2020, e a abrir um crédito
especial no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) na unidade orçamentária que
segue:

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Unidade Orçamentária: 08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO

Funcional Programática: 08.001.0011.0333.0232.0009

Elemento de Despesa: 3336045 - Subvenções econômicas

Fonte de Recurso: 00100000 - Recursos Próprios

R\$ 100.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do crédito especial
descrito no artigo anterior, o *superávit* financeiro apurado na fonte de recurso acima
descrita.

Art. 3º A alteração da lei municipal e a abertura do crédito
especial constante no art. 1º, se faz necessária para pagamento de incentivo previsto
no art. 3º, inciso II, alínea "c", da Lei Municipal nº 6.012, de 01 de dezembro de 2015.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO
GONÇALVES, aos vinte e nove dias do mês de setembro de dois mil e vinte e um.

Registre-se e Publique-se.

Sidgrei A. Machado Spassini
Procurador-Geral do Município

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA
Prefeito Municipal.

Gustavo Baldasso Schramm
Subprocurador-Geral do Município

Registrado (a) às fls. 93
e publicado (a)
Em 30 / 09 / 21